

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2024

Secretária de Educação e Cultura

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de pneus para os veículos que fazem parte da frota da secretaria de Educação e secretaria de saúde.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Quant.	Menor Valor Unit.	Menor Valor Total:
1	Pneu 195/75R16C 107/105R	12 UN	R\$: 641,00	R\$: 7.692,00

Valor estimado em R\$ 7.692,00 (Sete mil e seiscentos e noventa e dois reais)

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

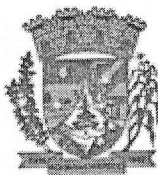
A modalidade será dispensa de licitação, menor valor disponibilizado pelas empresas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

Secretaria de Educação e Cultura:

Funcional programática	Recurso Educação
05.001.12.361.0004.2006.	C: 35 Fonte: 1.500.1001.1001



As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo das seguintes dotações:
Secretaria de Saúde:

Funcional programática	Recurso Saúde
06.002.10.301.0005.2036	C:8 1.500.1002.1002

5. VIGÊNCIA

A vigência será até o fornecimento dos itens solicitados em AF.

6. JUSTIFICATIVA

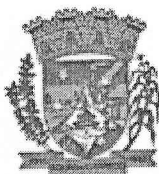
A compra de pneus para os veículos (Sprinter) utilizados pelas secretarias é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte de pacientes e alunos prestados. A falta de pneus adequados pode comprometer a mobilidade das equipes, dificultando o atendimento às demandas da população e prejudicando a execução de programas essenciais, como saúde e educação. Além disso, pneus em mau estado podem aumentar o risco de acidentes, gerando não apenas prejuízos financeiros, mas também colocando em risco a segurança dos servidores e da comunidade. Assim, a aquisição de pneus novos representa uma medida necessária para assegurar que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso, atendendo ao interesse público e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação será mediante empenho, autorização de fornecimento.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega ocorrerá de forma imediata pela empresa, após recebimento de empenho.

7.3 Condições de recebimento: O item solicitado deve ser de excelente qualidade, garantindo assim que os serviços da secretaria de Educação e Saúde sejam ofertados com qualidade.



8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O fornecimento do material deverá ser entregue em até 05 dias, após o recebimento da ordem de serviço.

8.2 Local: O item deverá ser entregue no município Águas de Chapecó, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

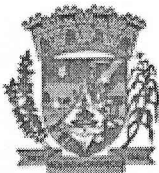
Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social



- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó/ SC.

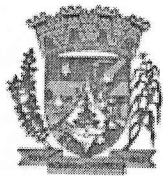
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;



Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa deverá fornecer garantia durante o prazo de três meses.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 104/2024:

Gestor de Contratos: Genor Moterle

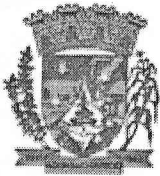
Fiscais:

a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

b) Secretaria de Saúde:

1 – Evandro Cesco – Matrícula nº 11349



14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 034/2024, da Secretaria de Educação e Cultura e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação para a compra de pneus para veículos Sprinter das Secretarias de Educação e Saúde se mostra plenamente adequada para atender às necessidades específicas das instituições, uma vez que alinha qualidade, segurança e eficiência operacional. A escolha de pneus de qualidade, garantirá não apenas a durabilidade dos produtos, mas também a otimização do desempenho dos veículos, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Assim, esta contratação não só atende às exigências imediatas de transporte, mas também promove a eficiência no uso dos recursos públicos, resultando em benefícios tanto econômicos quanto sociais.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 07 DE OUTUBRO DE 2024.


Neli A. Gai Pereira
CPF: 836.875.829-91
Secretária de Educação

Neli Aparecida Gai Perei
Secretaria de Educação e Cultura


Evandro Cesco

Secretario de Saúde